



EDITAL DE VENDA AMBULANTE PERMANENTE NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LORDELO DO OURO E MASSARELOS – CONCELHO DO PORTO 2024

Carla Sofia da Silva Soares Maia, Presidente da Junta da União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos, ao abrigo da competência delegada pelos Contratos Interadministrativos, celebrados com a Câmara Municipal do Porto nos termos do disposto nos artigos 116.º e 120.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro e aprovados pelas respetivas Assembleias de Freguesia, e nos termos do disposto no artigo 81.º do Decreto-lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual,

vem tornar público:

A disponibilização dos locais constantes das plantas publicadas no sítio da Internet da União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos (em <https://www.uf-lordeloouromassarelos.pt>) e consultáveis nos serviços administrativos da União de Freguesias, para atribuição, no ano de 2024, de título de ocupação do espaço público destinado à venda ambulante permanente de castanhas, pipocas, algodão doce e balões, velas, cera e flores.

A atribuição de lugares nos locais referidos será efetuada com base na apresentação, por parte dos interessados, de candidaturas submetidas por email (licenciamento@uf-lordeloouromassarelos.pt) que serão objeto de posterior sorteio.

A ocupação de lugares deverá observar as regras definidas relativas aos impedimentos da ocupação do espaço público previstas no Anexo I.

Os produtos, os períodos de apresentação de candidaturas e os locais, datas e horas de realização dos sorteios da venda ambulante são os seguintes:

PRODUTOS	PERÍODOS DE CANDIDATURA	SORTEIOS		
		LOCAL	DATA (1)	HORA
Velas, cera e flores	de 5 a 29 de fevereiro	Sede da União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos	2 de Abril	10,00 horas
Pipocas, algodão doce e balões			2 de Abril	10,15 horas
Castanhas			4 de Abril	10,00 horas

(1) Os sorteios de “Pipocas, Algodão Doce e Balões” e “Velas cera e flores” apesar de serem realizados no mesmo dia, são alvo de candidaturas e sorteios distintos

As candidaturas deverão obedecer aos critérios constantes do Título V - artigo E-5/1.º e seguintes do Código Regulamentar do Município do Porto (disponível no sítio da internet da Câmara Municipal do Porto) e ser instruídas com os documentos referidos no Anexo II, sob pena de não serem admitidas a sorteio.

As regras do sorteio encontram-se explicitadas no Anexo III.

A consulta dos Anexos deve ser feita nos serviços administrativos da União de Freguesia e no sítio da Internet (<https://www.uf-lordeloouromassarelos.pt>).

Para constar lavrou-se o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, publicado no sítio da União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos e num jornal de grande circulação.

Porto, 2 de fevereiro de 2024

A Presidente da União das Freguesias

(Sofia Maia, Dra)